



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 - LEI Nº 14.133/21

PROCESSO DE COMPRA Nº 603/2023

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9.339/2022 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, **com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

O recebimento das propostas será a partir das **08 horas do dia 31 de outubro de 2023, até as 09 horas do dia 17 de novembro de 2023**. O início da sessão pública será às **09 horas e 10 minutos do dia 17 de novembro de 2023**, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de confecção de coletes balísticos, nível III - A, para os Agentes de Fiscalização de Transportes e Trânsito do Município de Eldorado do Sul, em regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar).

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 11 - Secretaria de Transportes e Trânsito, Despesa: 4614, Categoria Econômica: 339030280000 - Material de Proteção e Segurança, Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Despesa: 5040, Categoria Econômica: 339030280000 - Material de Proteção e Segurança, Fonte de Recursos: 1752 - Recursos Vinculados ao Trânsito.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Eldorado do Sul, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

XI - Empresas não beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento no "*portaldecompraspublicas*", sendo obrigatório o preenchimento dos campos "Valor Unitário" (valor unitário do item), "Marca" (se houver), "Fabricante" e "Descrição detalhada do Item" (descrição do item, conforme consta no Edital).

4.3. O licitante interessado deverá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.4. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:

- tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- a inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo;
- não emprega de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprego de menor de dezesseis anos, conforme previsão do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

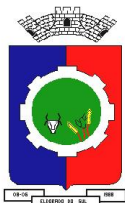
4.9. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.13. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, no sistema portaldecompraspublicas.com.br

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

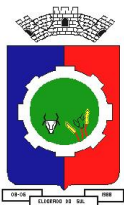
7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. O presente Edital utilizará o modo de disputa ABERTO E FECHADO para o recebimento dos lances.

7.5.1 No modo de disputa previsto acima, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.5.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.5.3 e 7.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.5.4.

7.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.6.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

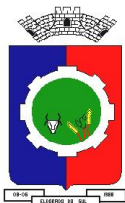
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar ao licitante, se necessário, nova proposta do melhor preço adequada após a fase dos lances, no prazo estipulado no chat durante a sessão.

10.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.

10.3. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao ordenador de despesas para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

10.4. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

10.5. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

10.6. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarem somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

10.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

10.9. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração

10.12. O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo órgão demandante.

11. DO EMPATE

11.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Cadastro de Fornecedores do órgão, se for o caso;

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V. Cadastro Nacional de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Governo Federal e

VI. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

12.3. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente por meio do sistema, através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a seguinte documentação:

I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

II - Inscrição na Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VIII - Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

IX - Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido em favor do licitante que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão.

X - Cópias autenticadas do Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR), o Relatório Experimental (RETEX) e apostila dos coletes, dentro do prazo de validade, conforme prevê o Art. 30 da Portaria nº 18-DLOG, de 19 de dezembro de 2006 do Exército Brasileiro e deverá atender também a norma Ny- Standard-0101.04 (ou ainda mais atualizada), correspondente ao colete ofertado.

XI - Cópia autenticada do Relatório de Avaliação Técnica (RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade assim como o Apostilamento do Exército (para comercializar), correspondente ao colete ofertado.

XII - Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

12.4. Considerando a exigência de (amostra/prova de conceito) posteriormente à fase de habilitação, o envio da documentação relativa à regularidade fiscal será obrigatório apenas após verificada a aceitabilidade da proposta

12.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação complementar:

I. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;

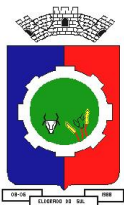
II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

III. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital

IV. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

V. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

12.7. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.8. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema operacional portal de compras públicas.

12.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

12.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.14. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

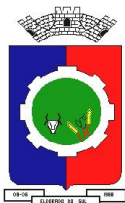
14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2. A homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas responsável pela unidade administrativa requisitante.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar a ata de registro de preços conforme minuta anexa ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

15.2. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Eldorado do



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Sul, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

15.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual da execução dos serviços/fornecimento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

15.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

15.5. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços ou consumido todo o seu quantitativo.

15.6. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

15.7. Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

15.9. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

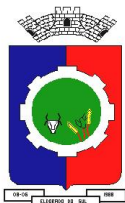
I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

16.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

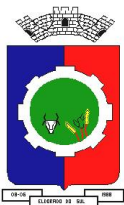
16.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

16.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

16.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeito o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

16.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

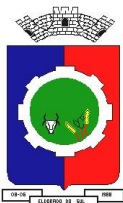
II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mencionado acima.

17.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

17.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

17.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

18. DA AMOSTRA OU DO TESTE DE CONFORMIDADE

18.1. Aplicando-se os princípios da economicidade e eficiência, o licitante provisoriamente classificado e habilitado poderá ser convocado para entregar amostra para teste ou para a realização de teste de conformidade, conforme as regras e o prazo estabelecidos no termo de referência.

18.2. Os licitantes que cotarem produtos padronizados ou com uma das marcas/modelos indicados neste edital como “marcas/modelos de referência”, se for o caso, ficarão dispensados da apresentação da amostra, uma vez que já foram previamente testadas e aprovadas por este órgão.

18.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada como verdadeira ou perfeita configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do pregão induz à anulação da ata de registro de preços.

19.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

19.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

19.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

19.11. São partes integrantes deste edital:

I. formulário-proposta;

II. orçamento estimativo;

III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

IV. estudo técnico preliminar e termo de referência;

V. minuta de ata de registro de preços;

VI. termo de designação de pregoeiro e

VII . termo de designação de fiscal da contratação.

19.11. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado na página oficial deste órgão público (www.eldorado.rs.gov.br), no portal portaldecomprapublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Eldorado do Sul Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Sul, 25 de outubro de 2023.

JORGE LUIS ROSSI
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Elaborado por:
Danusa I. Macedo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

CNPJ nº ...

Telefone/fax: ...

E-mail: ...

Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:

Nome: ...

E-mail: ...

Cargo/função: ...

Telefone/fax: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta-corrente nº.: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	...				

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	QUANTITATIVO MINIMO DE COMPRA
1	COLETE À PROVA DE BALAS NÍVEL III-A, FEMININO, TAMANHO P, CONTENDO CAPA INTERNA E EXTERNA - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	UN	R\$ 2.045,19	R\$ 2.045,19	1
2	COLETE À PROVA DE BALAS NÍVEL III-A, MASCULINO, TAMANHO M, CONTENDO CAPA INTERNA E EXTERNA - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	6	UN	R\$ 2.254,75	R\$ 13.528,50	5
3	COLETE À PROVA DE BALAS NÍVEL III-A, MASCULINO, TAMANHO G, CONTENDO CAPA INTERNA E EXTERNA - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4	UN	R\$ 2.513,25	R\$ 10.053,00	2
4	COLETE À PROVA DE BALAS NÍVEL III-A, MASCULINO, TAMANHO GG, CONTENDO CAPA INTERNA E EXTERNA - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4	UN	R\$ 2.703,75	R\$ 10.815,00	2
5	COLETE À PROVA DE BALAS NÍVEL III-A, MASCULINO, TAMANHO EXG, CONTENDO CAPA INTERNA E EXTERNA - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4	UN	R\$ 2.933,75	R\$ 11.735,00	3

TOTAL: R\$ 48.176,69

Eldorado do Sul, 25 de outubro de 2023.

JORGE LUIS ROSSI
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

III - MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

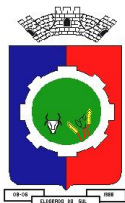
b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

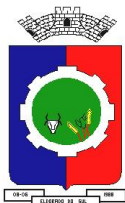
B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

C - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

D - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A LICITANTE/CONTRATADA declara a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1.

Nome da empresa:	
Balanco Patrimonial relativo ao ano:	
CÁLCULO DOS ÍNDICES	RESULTADO
LC= AC / PC igual ou superior a 1,0	
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP) igual ou superior a 1,0	
SG = <u>A REAL</u> / PC+ELP igual ou superior a 1,1	

Definições:

LC = avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;
LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;
SG = expressa a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas no caso de falência;
AC = Ativo e Circulante PC = Passivo e Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo
A REAL = Ativo total subtraído (-) dos valores não passíveis de conversão em dinheiro
(exemplos: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc)

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa ou contador).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

IV - PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da aquisição de coletes balísticos, para atender necessidade de substituição, dos atuais que estão no fim do prazo de validade.

A presente aquisição se destina à suprir as necessidades de segurança, proteção e manutenção da integridade física das equipes de fiscalização de trânsito no exercício de operações em campo, realizadas conforme diretrizes táticas e operacionais da Secretaria de transportes, trânsito e iluminação pública (SMTTI).

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC).

A contratação de empresa para o fornecimento de colete balístico permitirá atender a demanda por proteção e segurança da fiscalização de trânsito e transportes do município.

Os materiais de proteção e segurança tem com a finalidade de fornecer maior segurança aos agentes de fiscalização de trânsito e transportes no exercício da função. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da questão de validade dos coletes, visto que temos coletes com validades diversas, ou seja, conforme for vencendo vamos solicitando novos. Além de que caso seja chamado nos agentes em virtude de concurso público vigente, a aquisição se torna mais célere.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos desse estudo técnico preliminar para a aquisição dos materiais de proteção e segurança estão inclusos:

- Identificação dos tipos de produtos existentes no mercado;
- Seleção do produto mais adequado;
- Determinação do nível de proteção;
- Identificação das normas e regulamentações aplicáveis ao produto;

Esses resultados ajudam a garantir que a aquisição seja realizada com os materiais adequados, duráveis e resistentes, garantindo assim, a proteção e segurança dos agentes no uso da função.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Fornecer os Painéis balísticos independentes, com forração para uso externo e que se acomode ao contorno do corpo e proteja toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço, com nível de proteção balística III-A, de grau de restrição “uso permitido”, conforme as exigências da Norma de Resistência para Proteções Policiais – NIJ Standard 0101.03 (Ballistic Resistance of Police Body Armor), ou alterações posteriores, do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América (National Institute of Justice – United States of America) e de acordo com as Normas Reguladoras da Fabricação, Aquisição e Venda de Coletes à Prova de Balas do Comando do Exército/Ministério da Defesa. Os painéis de proteção balística deverão ser confeccionados com material que não perca suas características em contato com suor, água ou calor de até 50° C, flexível e resistente a disparos de arma de fogo em consonância com os requisitos exigidos pela norma regulamentadora citada.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nas respectivas ordens de fornecimento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

Esses requisitos ajudam a garantir a qualidade e eficácia dos coletes balísticos, bem como protegem os direitos do contratante e contratado. Além disso, a especificação clara dos materiais e dos requisitos técnicos mínimos ajuda a garantir que o material produzido atenda às necessidades da Secretaria de Transporte, Transito e Iluminação Pública (SMTTI) e às normas de segurança exigidas pela legislação para proteção e segurança dos agentes de fiscalização de trânsito e transportes.

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

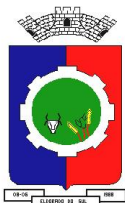
Os quantitativos estimados para esta aquisição, foram baseados no número de agentes existentes, prazo de validade e em possíveis futuras contratações de agentes.

6. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Existem diversas empresas do ramo de fornecimento de coletes a prova de balas como as seguintes: Inbraterrestre Industria e Comercio de Materiais de Seguranca LTDA, Tamtex Confecção e Comércio de Malhas, Kalesi Comercio de Equipamentos LTDA e Goemann Comercial Eireli. Existem, também, diversas contratações de outros entes públicos o que possibilita a estimativa de custos e participação de diversos concorrentes no certame licitatório a ser executado.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços de colete à prova de balas com as seguintes características:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

- painéis balísticos independentes, com forração para uso externo e que se acomode ao contorno do corpo e proteja toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço.

- nível de proteção balística III-A, de grau de restrição “uso permitido”, conforme as exigências da Norma de Resistência para Proteções Policiais – NIJ Standard 0101.03 (Ballistic Resistance of Police Body Armor), ou alterações posteriores, do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América (National Institute of Justice – United States of America) e de acordo com as Normas Reguladoras da Fabricação, Aquisição e Venda de Coletes à Prova de Balas do Comando do Exército/Ministério da Defesa.

- os painéis de proteção balística deverão ser confeccionados com material que não perca suas características em contato com suor, água ou calor de até 50° C, flexível e resistente a disparos de arma de fogo em consonância com os requisitos exigidos pela norma regulamentadora citada.

É importante lembrar que a escolha da solução mais adequada impacta diretamente na segurança dos agentes, por isso é importante considerar os fatores técnicos para garantir que a solução selecionada seja segura e eficaz.

A escolha da solução mais adequada foi levado em conta, o nível de segurança, a restrição do uso, a padronização e as necessidades específicas da SMTTI.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da aquisição proposta **não** será parcelado com o intuito de não se perder a economia de escala, obter a redução de despesas administrativas com a fiscalização de diversos contratos advindos do processo licitatório e principalmente de se promover a uniformização das placas balística a serem adquiridas, onde há necessidade de se manter um **padrão de uniformização** dos agentes, perante a comunidade.

9. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes de celebrar o contrato, algumas providências devem ser tomadas para garantir que o processo de contratação seja transparente e eficiente. Algumas dessas providências incluem:

- 1) A confecção das capas dos coletes conforme modelo e especificação aprovados pela SMTTI
- 2) Comprovação que a empresa atua no ramo de fornecimento de coletes balísticos.

Ao seguir essa providência, é possível garantir que o processo de contratação do material de sinalização viária seja, eficiente e atenda às necessidades da SMTTI com qualidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução **não** há contratações que guardam relação, afinidade e ou dependência com o objeto da compra pretendida.

11. LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues nesta prefeitura, endereço Estrada da Arrozeira, n.º 270, Eldorado do Sul, RS, CEP. 92990-000, em um prazo de até 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e autorização de compra. A entrega deverá ser realizada durante o expediente deste local, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 14h00min.

12. POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE MATERIAIS E DESCARTE

A política de realocação de materiais e descarte para as placas balísticas deve considerar a destinação adequada dos materiais após validade, evitando a contaminação do meio ambiente e garantindo a segurança das pessoas envolvidas na operação. Algumas diretrizes importantes que podem ser consideradas na elaboração dessa política são:

- Descarte correto: após a validade das placas balísticas, a empresa fornecedora deverá realizar o descarte adequado dos materiais utilizados de acordo com as normas e regulamentações aplicáveis. Ao adotar uma política de logística reversa as placas em questão terão o descarte adequado.

13. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não existem providências a serem adotadas neste processo.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo técnico preliminar evidência que a contratação da solução se mostra tecnicamente viável e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** esta contratação pretendida.

Jorge Luis Rossi

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul

Secretaria de Transportes, Trânsito e Iluminação Pública

TERMO DE REFERÊNCIA

• **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(x) Sim. Documento, segue anexo.

() Não. Justificativa: (apresentar justificativa sobre o porque não foi elaborado o ETP)

• **OBJETO**

Descrição do objeto: Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços de coletes balísticos, nível III-A para os Agentes de Fiscalização de Transportes e Trânsito do Município de Eldorado do Sul/RS.

Tipo de contratação: Pregão

Fornecimento de bens/materiais:

() Fornecimento em parcela única.

(x) Fornecimento em mais de uma parcela (apresentar cronograma no item 10).

Prestação de serviços:

() Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço global.

(x) Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço unitário (sob demanda).

Se prestação de serviço, é de natureza de execução continuada?

() Sim. Justificar: (justificativa de serviço de execução continuada)

(x) Não.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Caracterização do objeto:

(x) Bem ou serviço comum. (Nota: segundo o Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, são "bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado").

Forma de adjudicação:

(x) Por Item.

() Por Lote. Justificativa para a formação de Lote(s): (justificar tecnicamente a opção por contratação em lote(s) e o(s) critério(s) adotado(s) para a formação de cada lote).

Nota: A Lei nº 14.133/21 e a jurisprudência do TCU estabelecem que a adjudicação por item é a regra a ser adotada nas licitações. Na adjudicação por item, cada item do objeto é licitado separadamente com possibilidade de ser adjudicado a licitantes distintos, e permite maior competitividade. A adjudicação por lote é considerada exceção e somente pode ser utilizada por razões técnicas e econômicas devidamente justificadas. Na adjudicação por lote a fase de lances se processa com ofertas para o valor total do lote e a adjudicação é realizada aos vencedores dos lotes, ainda que estes não tenham apresentado o melhor lance para cada item individualmente.

Critério de julgamento das propostas:

(x) Menor Preço. (Nota: é o critério padrão. As demais opções podem ser utilizadas, conforme a especificidade do caso concreto e de acordo com as características de mercado).

() Maior Desconto.

() Menor Taxa.

() Maior Oferta.

Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	QTD MÍNIMA PRETENDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE PESQUISA
1	1	Colete à prova de balas Nível III-A, feminino, tamanho P, contendo capa interna e externa.	UN	1	1	R\$ 2.045,19	R\$ 2.045,19	Painel de Preços e Orçamentos
1	2	Colete à prova de balas Nível III-A,	UN	6	5	R\$ 2.254,75	R\$ 13.528,50	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

		masculino, tamanho M, contendo capa interna						
1	3	Colete à prova de balas Nível III-A, masculino, tamanho G, contendo capa interna	UN	4	2	R\$ 2.513,25	R\$ 10.053,00	
1	4	Colete à prova de balas Nível III-A, masculino, tamanho GG, contendo capa interna	UN	4	2	R\$ 2.703,75	R\$ 10.815,00	
1	5	Colete à prova de balas Nível III-A, masculino, tamanho EXG, contendo capa interna	UN	4	3	R\$ 2.933,75	R\$ 11.735,00	
VALOR GLOBAL							R\$ 48.176,69	

Será admitida a participação de consórcios de empresas?

() Sim. (Nota: geralmente permite-se a participação de consórcios quando a contratação é de grande vulto ou de complexidade técnica elevada de tal ordem que as empresas do ramo não dispõem de condições de participar individualmente na licitação).

(x) Não. Justificar: A contratação em questão não é de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação de consórcios tende - na prática - a diminuir a competitividade na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na licitação, passam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico em detrimento da redução da disputa.

• **JUSTIFICATIVA**

A contratação do objeto é de extrema importância, necessidade de proteção e vem ao encontro de solicitações pretéritas na Instituição. É inegável o agravamento dos índices de violência na sociedade, com este material poderemos minimizar os riscos que correm os Agentes de fiscalização de transportes e trânsito que atuam nas operações balada segura, blitz, entre outros. Com essa aquisição, poderemos contribuir de forma significativa na preservação da integridade física dos agentes.

Para atingir essas **médias** foi feito pesquisa de mercado através do Painel de Preços e orçamento recebidos das diversas propostas enviadas para empresas do ramo, cadastradas como fornecedores da prefeitura e localizadas pelo buscador google, onde das diversas proposta enviadas, somente as que fazem parte deste processo foi as que retornaram ao solicitado. Para realização do cálculo da **média**, entre as propostas recebidas e pesquisa de preços foi somado tudo e dividido pela quantidade propostas e pesquisa que estão anexas ao processo de compra.

• **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

◦ **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Colete de proteção balística, modelo masculino, nível III-A, atendendo as prescrições da Portaria DLOG N° 018/2006 do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, em conformidade com a norma NIJ - Standard-0101.04 (ou ainda mais atualizada) e que possa ser utilizado de maneira ostensiva sobre o uniforme;

Confeccionado com painel balístico em polietileno ou aramida ou a composição dos materiais citados, dispostos em lâminas, sendo leves e flexíveis;

Proteja contra a perfuração e trauma de projeteis de arma de fogo, no nível III-A, proteção a disparos de projeteis de arma de fogo de calibres 9mm FMJ RN com velocidade 43619m/s, 44 MAG SJHP com velocidade 436+9m/s.

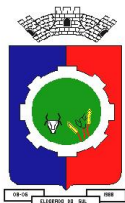
Possuir proteção frontal (tórax e abdomen), dorsal (costas), de forma que permita a proteção de partes vitais e que obedeça as normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro

O colete balístico deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi fabricado.

Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo);

◦ **PAINEL BALÍSTICO DE NÍVEL III-A**

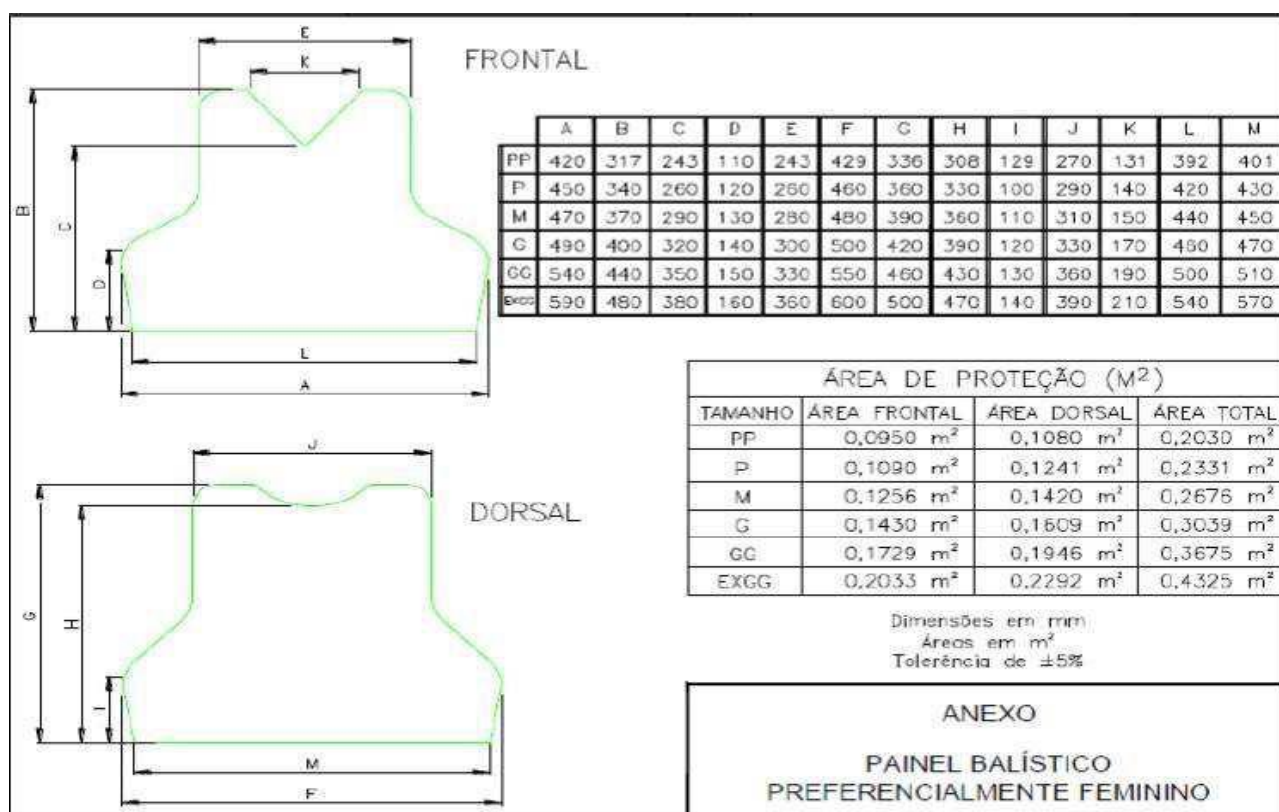
- Painéis (frontal e dorsal) dispostos em camadas sucessivas, confeccionado em material leve e flexível podendo ser aramida, polietileno e ou composição destes, sendo permitida aplicação e outros materiais, com características específicas para a composição das camadas de anti-traumas, desde que avaliados e aprovados pelo CAEX (Centro de Avaliações do Exército Brasileiro) através da apresentação do RETEX, com peso de até 4,8 kg/m² (+/- 10%). Para efeito de flexibilidade a empresa deve demonstrar que atende a norma SENASP conforme padrão PMESP
- Os painéis balísticos masculinos e preferencialmente femininos podem apresentar as seguintes medidas:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

COLETE BALÍSTICO 5,2kg/m ² (+/- 5%) MASCULINO		
TAMANHO	ÁREA TOTAL (m ²)	PESO (kg)
P	0,3029	1,575
M	0,3499	1,819
G	0,3993	2,076
GG	0,4517	2,348
EXG	0,5019	2,609

COLETE BALÍSTICO 5,2kg/m ² (+/- 5%) PREFERENCIALMENTE FEMININO		
TAMANHO	ÁREA TOTAL	PESO (kg)
P	0,2331	1,212
M	0,2676	1,391
G	0,3039	1,580
GG	0,3875	2,015
EXG	0,4118	2,141

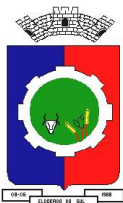


Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

◦ **CAPA INTERNA (ENVELOPE):**

- Os painéis balísticos frontais e dorsais deverão estar revestidos por uma capa interna de material sintético tipo (nylon), 100% poliamida, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, 100% impermeável a água e óleo, confeccionado para proteger os painéis balísticos de fatores tais como chuva,

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

suor, água, imersão em líquidos, raios UV-A/B, entre outras substâncias que possam atingi-lo, sendo o fechamento e instalação da etiqueta de identificação através de termofusão.

- Deve possuir internamente, etiqueta contendo a marca, inscrição "PREFEITURA DE ELDORADO DO SUL", Modelo (Masculino/Feminino), Tamanho (P/M/G/GG/EXGG), Números do Lote e Série, além da Data de Validade, fixado na região central do painel balístico;
- Deverá possuir, ainda, no lado externo, etiqueta seguindo a Norma 0101.04 (ou ainda mais atualizada), viradas para o lado de contato com o corpo do usuário, no idioma português, de forma legível e indelével, logotipo ou outra identificação do fabricante, número de série do colete, nível de proteção, datas de fabricação e validade da proteção balística, munições que suporta (calibres, velocidade, peso e características do projétil): Também deverá possuir instruções de uso e conservação dos painéis balísticos, tamanho modelo, além de eventuais instruções/orientações do fabricante, tudo gravado com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
- Os painéis de proteção balística deverão possuir a partir da 3º (terceira) camada e a cada 06 (seis) camadas subsequentes, numeração de série juntamente com a sigla PME/RS, de maneira indelevele legível, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo.

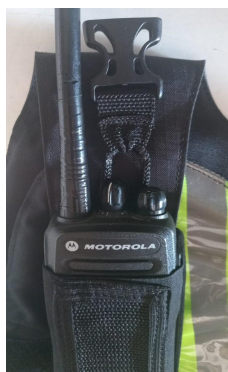
◦ **CAPA EXTERNA**

- A Capa externa, confeccionada em tecido tipo Terbrim Rip Stop, na cor preta, com 33% de algodão e 67% de poliéster, com regulagem (sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário), através de fita aderente tipo velcro, da mesma cor do tecido, medindo no mínimo 05 (cinco) cm de largura e permitir no mínimo 10 (dez) cm de ajuste, regulagem de altura efetuada por alças nos ombros (continuação do tecido da placa dorsal), com no mínimo 10 (dez) centímetros de comprimento e 05 (cinco) centímetros de largura, também presas as fita aderentes com as mesmas características.
- O tecido interno da capa externa deverá ser confeccionado em toda sua extensão por tecido de malha 100% poliéster com alvéolos de no mínimo 2mm, com engenharia têxtil de três camadas (Poly 3D "AIRMESH ou similar) na mesma cor do tecido da capa externa. Objetivando o "gerenciamento de temperatura corporal" através da rápida dessorção do vapor de umidade e controle da temperatura dentro do equipamento (evitando o aquecimento), criando uma "câmara de ar totalmente permeável entre o avesso e o direito da malha, deve possuir tratamento antimicrobiano que inibe a proliferação de fungos e bactérias causadores de mau cheiro e odores em tecido.
- A identidade visual da capa externa consiste em:
 - ✓ Parte frontal:
 - ✓ Lado esquerdo: brasão da instituição, podendo ser bordado comum, no tamanho desejado pela instituição.
 - ✓ Lado direito: Velcro para fixação de tarjeta, no tamanho desejado.
 - ✓ Parte dorsal: inscrição da instituição em bordado comum, no tamanho desejado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

- As capas externas deverão possuir a seguinte identificação visual:
 - **Faixas de retrorrefletivas** em PVC microprismático na cor Amarelo-Fluorescente com 50 mm de largura cada e em toda sua extensão com refletibilidade mínima de 330 candelas/lux m² conforme norma ABNT 15292, fixadas através do processo de solda eletrônica de alta frequência e posicionadas conforme modelo abaixo.
 - Na **parte frontal**, na forma do **Brasão** da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul colorido (conforme desenho abaixo), fixado sobre a face frontal, na altura do peito do lado esquerdo, com dimensões aproximadas de 50 mm de largura por 70 mm com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica ou outro método que não comprometa a fixação e acabamento nas bordas de bordado em linha branca, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3 mm.
 - **Espaço para tarjeta** fixado sobre a face frontal, na altura do peito do lado direito, com dimensões aproximadas de 100 mm de comprimento e 50 mm de altura costurado/colado com velcro fêmea;
 - **Tarjeta** dimensões aproximadas de 100 mm de comprimento e 50 mm de altura costurado/colado com velcro macho, composta do nome, matrícula na cor amarelo ouro e tipo sanguíneo na cor vermelha;
 - 01 (um) porta rádio HT para rádio motorola DEP 450, com laterais em elastico possibilitando uma melhor ajuste e fixação através de engate rápido com cordões que permita acesso aos botões de ligar, volume e troca de canais;



- 01 (um) porta câmera corporal, tamanho: 80 x 54,8 x 31 mm, deverá ser desenvolvido no formato e no local onde permita que a câmera fica posicionada verticalmente em ângulo de 90° de forma que capte imagem do campo visual do agente. Na parte traseira a camera conta com um clip 25 mm x 30 mm, na horizontal para fixação.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos



- 01 (um) porta lanterna tamanho 50 mm x 150 mm, lado esquerdo, fechamento através de velcro;



- 01 (um) porta bastão retrátil tamanho 40 mm x 200 mm lado direito, fechamento através de velcro;
- 02 (dois) bolsos tamanho 130 mm x 140 mm, todos com o fechamento em



velcro fixados nas alças de fechamento frontal da capa.

- Na **parte dorsal** da capa do colete deverá constar o dizer em HD abaixo, com as seguintes especificações: Escrita aplicada pelo sistema termocolante, em Refletivo neon amarelo fluorescente, a inscrição **"FISCALIZAÇÃO"** na primeira linha em arco, **"DE"** na segunda linha, em e **"TRÂNSITO"** na terceira linha, em fonte Arial Bold, ambos centralizados, medindo aproximadamente 25,0 cm de largura por 14,0 cm de altura no total (Tolerância $\pm 0,4$ cm), havendo caixa em torno da inscrição Fiscalização de Trânsito.

Modelos das capas externas apenas para referência:



Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

◦ **ENTREGA**

A empresa vencedora deverá fornecer os tamanhos (de P até EXGG) e os modelos (masculinos e femininos), conforme demanda da Fiscalização de Trânsito de Eldorado do Sul, sem quantidade pré-determinadas de cada tamanho ou tipo, informadas pela Fiscalização de Trânsito de Eldorado do Sul, baseando-se nas necessidades da instituição, no momento dos empenhos e pedidos.

O colete deverá ser oferecido com 1 (uma) capa interna e 1 (uma) capa externa, conforme os modelos especificados acima.

O colete deverá possuir, as respectivas etiquetas informativas e junto da entrega a empresa deve fornecer material técnico, manuais e instruções de uso e conservação referente aos produtos entregues.

▪ **Amostra**

A empresa detentora do menor lance deverá oferecer pelo menos 01 (uma) amostra da capa do colete tamanho M, para que a fiscalização possa testar e obter um produto que atenda ao solicitado. A amostra poderá fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação, desde que atenda a necessidade da fiscalização de trânsito.

▪ **Ciclo Reverso (Destruição):**

A empresa que for declarada vencedora do certame, deverá, após findar o prazo de vencimento dos coletes, providenciar a coleta (nas dependências da contratante) e destruição dos mesmos sem ônus a contratante.

A destruição deverá ser realizada com conformidade com os requisitos técnicos descritos na Portaria nº 18-D LOG, de 19/12/2006- Ministério da Defesa.

▪ **Da Documentação da Empresa**

Na proposta de preços deverá contar a indicação das características do colete a ser fornecido, conforme as especificações e exigências descritas neste documento, notadamente: tamanho,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

masculino ou feminino, número ou nomenclatura do modelo de colete constante no seu respectivo RAT/RETEX e apostilamento do Exército (para comercializar);

A licitante deverá indicar em sua proposta de preços a especificação pormenorizada da matéria prima, de forma que se torne possível aferir se corresponde aquela descrita no RAT/RETEX;

A licitante deverá, obrigatoriamente, entregar cópias autenticadas do Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR), o Relatório Experimental (RETEX) e apostila dos coletes, dentro do prazo de validade, conforme prevê o Art. 30 da Portaria nº 18-DLOG, de 19 de dezembro de 2006 do Exército Brasileiro e deverá atender também a norma Ny- Standard-0101.04 (ou ainda mais atualizada), correspondente ao colete ofertado.

A licitante deverá, obrigatoriamente, entregar cópia autenticada do Relatório de Avaliação Técnica (RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade assim como o Apostilamento do Exército (para comercializar), correspondente ao colete ofertado.

Fornecer material técnico, manuais e instruções de uso e conservação referente aos produtos ofertados.

Tabela 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Colete à prova de balas Nível III-A, feminino, tamanho P , contendo capa interna e externa. Painéis balísticos independentes, com forração para uso externo e resistente a disparos de arma de fogo em consonância com os requisitos exigidos pela Norma de Resistência para Proteções Policiais – NIJ Standard 0101.03 ou posterior. OBS: As capas do coletes deverão ser personalizadas conforme modelo existente na Fiscalização de Trânsito.
2	Colete à prova de balas Nível III-A, masculino, tamanho M , contendo capa interna e externa. Painéis balísticos independentes, com forração para uso externo e resistente a disparos de arma de fogo em consonância com os requisitos exigidos pela Norma de Resistência para Proteções Policiais – NIJ Standard 0101.03 ou posterior. OBS: As capas do coletes deverão ser personalizadas conforme modelo existente na Fiscalização de Trânsito.
3	Colete à prova de balas Nível III-A, masculino, tamanho G , contendo capa interna e externa. Painéis balísticos independentes, com forração para uso externo e resistente a disparos de arma de fogo em consonância com os requisitos exigidos pela Norma de Resistência para Proteções Policiais – NIJ Standard 0101.03 ou posterior. OBS: As capas do coletes deverão ser personalizadas conforme modelo existente na Fiscalização de Trânsito.
4	Colete à prova de balas Nível III-A, masculino, tamanho GG , contendo capa interna e externa. Painéis balísticos independentes, com forração para uso externo e resistente a disparos de arma de fogo em consonância com os requisitos exigidos pela Norma de Resistência para Proteções Policiais – NIJ Standard 0101.03 ou posterior. OBS: As capas do coletes deverão ser personalizadas conforme modelo existente na Fiscalização de Trânsito.
5	Colete à prova de balas Nível III-A, masculino, tamanho EXG , contendo capa interna e externa. Painéis balísticos independentes, com forração para uso externo e resistente a disparos de arma de fogo em consonância com os requisitos exigidos pela Norma de Resistência para Proteções Policiais – NIJ Standard 0101.03 ou posterior. OBS: As capas do coletes deverão ser personalizadas conforme modelo existente na Fiscalização de Trânsito.

5 - AMOSTRA / PROTÓTIPO

Será exigida amostra / protótipo?

() Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

(x) Será exigida apresentação de amostra / protótipo. Justificar: (justificar a exigência).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

(Nota: a exigência de apresentação de amostra ou protótipo geralmente se faz necessária nas situações onde é imprescindível que se comprove - durante o certame - que o objeto ofertado atende as especificações técnicas exigidas). (especificar as condições de avaliação da amostra / protótipo)

(Nota Explicativa: devem ser estabelecidos as condições e os critérios relativos ao exame das amostras ou protótipos somente pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Deve ser definido, inclusive, o direito dos concorrentes de poderem acompanhar os procedimentos respectivos à avaliação da amostra / protótipo).

6 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para efeito do art. 59, III, da Lei nº 14.133/21, os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado.

Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste termo de referência.

- 3) O material que satisfizer às condições deste termo deve ser aceito.
- 4) Fica o contratado obrigado a substituir o material em desacordo no prazo máximo de 20 (vinte) dias sem qualquer ônus ao contratante.
- 5) Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido deverá ser submetido previamente a uma **INSPEÇÃO VISUAL** pela **Secretaria de Transportes, Trânsito e Iluminação Pública (SMTTI)**, cabendo a esta o direito de recusar todo material que estiver fora das especificações do presente termo de referência, com mau acabamento ou apresente algum defeito, irregularidades no material, ou esteja em desacordo com o especificado no pedido.
- 6) O material entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, será rejeitado pelo Município e a empresa fornecedora terá o prazo de 20 (vinte) dias para a substituição do material rejeitado, os quais deverão estar de acordo com as referidas exigências técnicas.
- 7) Caso os novos materiais não satisfaçam a todas as condições e exigências técnicas, contidas nestas especificações técnicas mínimas, os materiais fornecidos serão devolvidos e o Município cancelará a compra e promoverá a rescisão do Contrato de aquisição de Materiais, sujeitando-se a fornecedora contratada à aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato de Aquisição de Materiais.
- 8) Cabe a **(SMTTI)** aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.
- 9) A exclusivo critério da **(SMTTI)**, poderão ser dispensados os ensaios para o recebimento do material.
- 10) A contratante poderá solicitar amostra caso seja pertinente e necessário e a contratada deverá apresentar a amostra do material para aprovação da **(SMTTI)** no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;
- 11) Após a aprovação da amostra pela **(SMTTI)**, a contratada terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme citado anteriormente, para efetuar a entrega total dos itens solicitados na Nota de Empenho, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital;

7 - PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Prazo de entrega: a empresa tem prazo de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Compra.

Endereço de entrega: Rua Estrada da Arrozeira, 270, Centro, Eldorado do Sul - RS

Forma de Execução: Dar-se-a conforme solicitação da SMTTI.

- a) O objeto deverá ser entregue mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho.
- b) O mesmo deverá ser entregue nesta prefeitura, endereço Estrada da Arrozeira, n.º 270, Eldorado do Sul, RS, CEP. 92990-000, em um prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser realizada durante o expediente deste local, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 14h00min.
- c) A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento do objeto.
- d) A arte de cada item será passada pela SMTTI, juntamente com a Nota de Empenho, para a empresa contratada, não podendo ser alterada sem autorização prévia.
- e) O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II alíneas “a” e “b” e § 1º da Lei n.º 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
 - ✓ RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.
 - ✓ RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela **(SMTTI)** e constará de:
 - 1. Verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.
 - 2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
 - 3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
- f) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 119º, lei 14.133/21).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

- g) Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
- h) Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- i) A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.
- j) As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

8- DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal correspondente e com observância do estipulado na Lei nº 14.133/21.

8 - GARANTIA

- a) O colete deverá possuir prazo de validade dos painéis balísticos de no mínimo 72 (setenta e dois) meses. Os painéis balísticos terão garantia de no mínimo 72 (setenta e dois) meses, será válida e eficaz contra eventuais defeitos de fabricação e/ou produção, desde que respeitadas todas as orientações existentes nas respectivas etiquetas informativas e no Manual de Utilização e 12 (doze) meses para capa externa, iniciando-se a partir do recebimento definitivo.
- b) A garantia será prestada com vistas a manter as placas balísticas fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- d) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- e) Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

- f) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- g) Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- h) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- i) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- j) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ATA, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total necessário para aquisição do equipamento acima descrito será retirado da dotação orçamentária 562, desdobramentos 4614 e dotação orçamentária 578, desdobramentos 5040.

10 – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para a fiscalização da contratação, será designado o servidor Jandir Viana Brazil, matrícula 6069-0.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto, a empresa vencedora do certame licitatório obrigará-se a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 (art. 119 à 121), suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

OBS: Os objetos constantes desse processo licitatório somente serão reconhecidamente pela ACEITOS Secretaria de Transportes, Trânsito e Iluminação Pública (SMTTI) se atingirem as exigências do Edital, bem como, especificações do item.

Jorge Luis Rossi

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 603/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.706/0001-27, com endereço à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, Eldorado do Sul/RS, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). ..., Secretário(a) de Transportes e Trânsito**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) **PRESTADORES(ES)**, para, atendendo convocação expedida, assinar(em) a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para cada item, constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 097/2023**, bem como os compromissos que assume(m) o(s) Fornecedor(es), nas condições estabelecidas no Edital Licitatório, que desta faz parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente ata o registro de preços para **contratação de serviço de confecção de coletes balísticos, nível III - A, para os Agentes de Fiscalização de Transportes e Trânsito do Município de Eldorado do Sul**, conforme especificações técnicas constantes no edital, termo de referência anexado e da proposta(s) vencedora(s) do certame, que independentemente de transcrição integra(m) este instrumento, ofertada pela(s) empresa(s) que segue(m), de acordo com as descrições e o(s) preço(s) unitário(s) abaixo:

1.2. FORNECEDOR(ES):

EMPRESA	CNPJ Nº	ENDEREÇO
...	...	...

1.3. ITEM(NS):

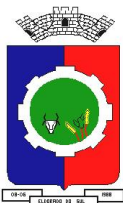
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	PRESTADOR	MARCA
...	...	...	...	...	...	...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E SUA ALTERAÇÃO:

2.1. O preço estabelecido para a aquisição é o constante acima.

2.2. O preço ora registrado é o apresentado de acordo com a proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, salvo nos casos de prorrogação.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município deverá:

2.3.1. Convocar o Prestador, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

2.3.2. Frustrada a negociação, o Prestador será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.1. Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento o Município poderá liberar o Prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo, neste caso, convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. O Prestador, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, através de protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma comissão designada pela Autoridade.

2.5.1. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

2.6. Independente da solicitação de que trata o item 2.3, o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Prestador e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1. O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida na página oficial do Município e nos demais sites exigidos pela legislação em vigor, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

4.1. O Prestador terá seu registro cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

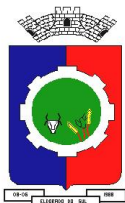
4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município;

4.3. O Prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.4. A solicitação do Prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega das mercadorias até a decisão final do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

4.5. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

4.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Prestador primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Prestadores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. Os serviços decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Instrumento Contratual ou Ordem de Serviço, os quais indicarão a quantidade, o local e o prazo de entrega/execução, nos termos do Edital e da cláusula abaixo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. A execução deverá ser efetuada conforme termo de referência anexado, somente após o recebimento da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato.

6.2. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços serão por conta do Prestador.

6.3. A entrega do objeto deverá ser realizada nas especificações e forma presentes do Edital e do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

6.4. O Prestador deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja realizada para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

7.1. O objeto da contratação será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Fornecedor de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Fornecedor;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A gestão da ata ficará a cargo da Autoridade Municipal contratante

8.2. A fiscalização da execução da ata será exercida pelo servidor Jandir Viana Brazil, Matrícula nº 6069-0, designado pelo gestor e lotado na secretaria contratante.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, conforme planilha controlada pelo Município, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, do Prestador.

9.2. As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – O Prestador deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de fornecimento (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do Município proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

- III – o Prestador deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo Município;
- IV – o Prestador deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
 - e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
 - f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.
- V – o Prestador deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
- VI - o Município reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pelo Prestador ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

9.3. Caso o Prestador não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

- I – será emitida notificação pelo Município para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
- II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

9.4. Caso o Prestador não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o Município poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

9.5. O Município compromete-se a efetuar o pagamento até o 30 (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

9.6. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo Município para reajustamento dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Constituem direitos do Município, receber, quando requisitado, o objeto nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e o gerenciamento da presente ata, e do Fornecedor receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

10.2. Constituem obrigações do Prestador:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações e características previstas no edital;
- b) Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Permitir a fiscalização por parte do Município;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia.
- e) Disponibilizar e manter atualizados os meios de contato (telefone, *e-mail*, fax) para eventual utilização da garantia.

10.3. Constituem obrigações do Município, efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas às obrigações do Prestador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, o Prestador, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta: impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 03 (três) anos e/ou multa de 10% sobre o valor da contratação;
- b) Executar o(s) serviço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízos ao resultado: advertência;
- c) Executar o(s) serviço com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1%, limitada ao limite de 5% sobre o valor total da contratação;
- d) Inexecução parcial do(s) serviço: impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da contratação;
- e) Inexecução total do(s) serviço: impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- f) Causar prejuízo material resultante da conduta fraudulenta ou inidônea: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de até 06 (seis) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. Os Prestadores penalizados serão registradas no cadastro da contratante, quando for o caso, bem como, divulgadas no site desta Prefeitura.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao Prestador, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. É admitida a reabilitação do Prestador perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): Órgão: 11 - Secretaria de Transportes e Trânsito, Despesa: 4614, Categoria Econômica: 339030280000 - Material de Proteção e Segurança, Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Despesa: 5040, Categoria Econômica: 339030280000 - Material de Proteção e Segurança, Fonte de Recursos: 1752 - Recursos Vinculados ao Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. É competente o foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes desta contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações decorrentes, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao Fornecedor a preferência em igualdade de condições.

15.2. O Município providenciará a publicação resumida desta Ata na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021 para fins de garantia a ampla publicidade.

15.3. Integram a presente Ata: o Edital, com todos seus anexos, o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e a proposta de preços do Fornecedor.

15.4. O procedimento e esta Ata regem-se pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.339/2022.

Eldorado do Sul, ... de de

Ata publicada em ____/____/____

.....
AUTORIDADE

.....
PRESTADOR(ES)

Nome:.....

Documento:.....



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

VI - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A)

Referente ao Pregão Eletrônico nº 097/2023

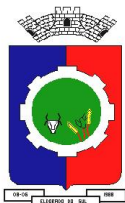
Pelo presente termo, em conformidade com a previsão do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio na condução do processo de licitação em tela:

Pregoeiro(a): RAFAEL MARTINS DIAS
Equipe de Apoio:

SIMONE QUADRADO RODRIGUES
MÁRCIA MAGAGNA DA SILVA
DEISE KRONHARDT RIBEIRO

Eldorado do Sul, 25 de outubro de 2023.

JORGE LUIS ROSSI
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

VII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente: Ata de Registro de Preços nº .../...

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) da ata supra mencionada firmada por esta Secretaria:

Servidor(es) designado(s):

Nome: Jandir Viana Brazi

Matrícula nº: 6069-0

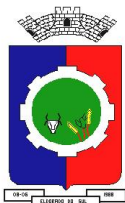
Ciente

.....

(servidor(es) designado(s))

Eldorado do Sul, ...de ... de ...

JORGE LUIS ROSSI
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

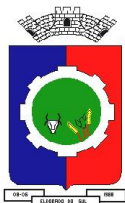


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Avenida/Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
6. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Eldorado do Sul, de de 2023.

.....

(Carimbo e razão social da EMPRESA)

.....